

INSTRUÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL NR 04/93 - DPS.3

Estabelece critérios para a organização e composição da Equipe de Corredores da PMMG - ECORPOM.

O CORONEL PM DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Promoção Social, aprovado pela Resolução nr 2519, de 14Mar91, baixa a seguinte instrução, regulando a organização e composição da Equipe de Corredores da PMMG-ECORPOM.

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art 1º - A Corporação deverá possuir uma Equipe de Corredores em condições de representá-la em competições de atletismo no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 2º - Aprimoramento das condições e qualidades físicas e técnicas dos atletas corredores.

Art. 3º - Divulgação da corrida, no âmbito interno e externo, como esporte adequado ao preparo físico do militar.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art 4º - A Equipe de Corredores será organizada para ambos os sexos, obedecendo-se um critério de seleção, entre Oficiais e Praças, praticantes do atletismo, nas seguintes modalidades:

- a) Meio-fundo;
- b) Fundo;
- c) Maratona;
- d) Triathlon.

Art. 5º - Os integrantes das Equipes serão inscritos na Federação Mineira de Atletismo (FMA) e na Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT).

Art. 6º - A Equipe de Corredores da PMMG será organizada pela Diretoria de Promoção Social (DPS).

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art 7º - A Equipe se constituirá, inicialmente, dos militares integrantes da relação publicada em BGPM.

§ 1º - A Equipe de Corredores da PMMG terá a seguinte composição básica:

- a) Chefe: 01 (um) Oficial;
- b) Coordenador: Atleta de maior posto ou graduação;
- c) Um técnico em atletismo;
- d) Modalidade meio-fundo: 03 (três) corredores masculinos e 03 (três) corredores femininos;
- e) Modalidade fundo: 08 (oito) corredores masculinos e 05 (cinco) corredores femininos;
- f) Modalidade maratona: 05 (cinco) corredores masculinos;
- g) Competições de Triathlon: 03 (três) competidores masculinos.

§ 2º - A designação dos corredores integrantes da Equipe da PMMG-ECORPOM se dará no mês de fevereiro, mediante publicação em BGPM, prevalecendo tal designação pelo período de um ano.

TÍTULO IV - DA SELEÇÃO DOS CORREDORES

Art 8º - Para integrar a Equipe de Corredores da PMMG, o militar, oficial ou praça, deverá se submeter ao teste alusivo à modalidade que pratica.

§ 1º - Os aludidos testes serão aplicados anualmente, nos meses de janeiro a fevereiro, para as modalidades meio-fundo e fundo.

§ 2º - Para as modalidades maratona e triathlon serão observados os resultados conseguidos no ano anterior.

§ 3º - O candidato, para ser considerado em condições de ingresso na Equipe deverá atingir, no aludido teste, o mínimo previsto no Anexo "A".

TÍTULO V - DO TREINAMENTO

Art 9º - Haverá treinamento programado e controlado para os integrantes do ECORPOM, diariamente, de 2ª feira à Sábado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 10 - Cada integrante da ECORPOM é obrigado a cumprir os treinamentos, observando-se as seguintes situações:

- a) Integrantes da OPM da Capital: cumprirão os treinamentos em locais previamente determinados pelo Chefe da Equipe;
- b) Integrantes de OPM do Interior: cumprirão os treinamentos em suas respectivas localidades;

Art. 11 - Uma vez por mês, conforme calendário organizado pela DPS, os integrantes das OPM do Interior farão um treinamento em conjunto na Capital.

Art. 12 - A DPS remeterá aos Comandantes/Chefes dos militares integrantes da ECORPOM, o calendário e programa de treinamentos a serem cumpridos pelos atletas.

TÍTULO VI - DAS COMPETIÇÕES

Art 13 - A participação em competições, em qualquer nível, será regulada pela DPS, por proposta do Chefe da Equipe.

Art. 14 - Para participação em competições de nível nacional e/ou estadual serão observados os índices mínimos para cada modalidade e/ou categoria.

TÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS ENVOLVIDOS

Art 15 - Compete ao Chefe da ECORPOM:

- a) Propor à DPS a designação e/ou dispensa de membros para a Equipe;
- b) Chefiar a Equipe nas viagens que vierem a realizar;
- c) Acompanhar a realização dos testes para obtenção de índices para integrar a ECORPOM;
- d) Encaminhar à DPS a sugestão do Técnico da equipe acerca do treinamento conjunto, previsto no art. 11.

Art. 16 - Compete ao Coordenador da ECORPOM:

- a) Auxiliar o Chefe da Equipe, no que for necessário e solicitado, substituindo-o em seu impedimento;
- b) Auxiliar o técnico da Equipe nos treinamentos, substituindo-o em seu impedimento;
- c) Orientar os atletas quanto aos locais de treinamentos designados pelo Chefe da Equipe;
- d) Elaborar os relatórios das participações da ECORPOM em competições;
- e) Relatar ao Chefe da Equipe as alterações e/ou anormalidades verificadas;
- f) Sugerir o calendário de treinamento conjunto.

Art. 17 - Compete ao técnico da ECORPOM:

- a) Elaborar o plano de treinamento para os atletas;
- b) Acompanhar e dirigir os treinamentos diariamente;

- c) Elaborar o Calendário Anual de competições;
- d) Acompanhar, quando necessário, os integrantes da Equipe nas competições em que participarem;
- e) Realizar os treinamentos nos locais designados pelo Chefe do ECORPOM.

TÍTULO VIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art 18 - A inclusão e/ou exclusão do atleta na ECORPOM será feita pelo Diretor de Promoção Social, por proposta do Chefe da Equipe.

Art. 19 - Todo treinamento, competição ou atividade a ser realizada pelos integrantes da ECORPOM, devidamente autorizada ou programada, será considerada ato de serviço.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Promoção Social.

Belo Horizonte, 08 de março de 1993.

ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES FERREIRA – CORONEL PM
DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. MEIO FUNDO

a. Característica da Prova

São considerados corredores de meio-fundo os competidores de provas de 800m e 1.500m rasos.

b. Índices Mínimos

- 1) 800m rasos: masculino: 2'08"
feminino: 2'28"
- 2) 1.500 m rasos: masculino: 4'11"
feminino: 5'10"

2. FUNDO

a. Característica da Prova

São considerados corredores de fundo os competidores de provas de 5000m, 10.000m e meia-maratona.

b. Índices Mínimos

- 1) 5.000m: masculino: 15'49"
feminino: 19'46"
- 2) 10.000m: masculino: 33'12"
feminino: 41'40"
- 3) Meia-maratona: masculino: 1h10'00"
feminino: 1h25'00"

3. MARATONA

a. Característica da Prova

São corredores de maratona os competidores da distância oficial desta modalidade, ou seja: 42,2Km.

b. Índices Mínimos

- 1) masculino: 2h40'00"
- 2) feminino: 3h10'00"

4. TRIATHLON

a. Característica da Prova

São considerados triatletas os competidores da modalidade Triathlon, ou seja: prova composta de corrida, ciclismo e natação.

b. Índices Mínimos

Para seleção, será observado o seguinte critério: estar entre os 20 primeiros no "hanking" nacional ou entre os 10 primeiros no "hanking" estadual.

OBS.: PARA AS MODALIDADES MARATONA E TRIATHLON SERÃO OBSERVADOS OS RESULTADOS CONSEGUIDOS NO ANO ANTERIOR.